

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A ACADEMIA DE MÚSICA DE ESPINHO PARA ESTABELECIMENTO DA PARCERIA COM VISTA À CONCRETIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO DOMÍNIO ARTÍSTICO (MÚSICA) NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO NO ANO LETIVO 2024/2025

OUTORGANTES

Primeira: Município de Espinho, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segunda: Academia de Música de Espinho, pessoa coletiva n.º 500985413, com sede na Rua 34, N.º 884, 4500-318 Espinho, em Anta na União de Freguesias de Anta e Guetim, adiante designada por segunda outorgante, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Alexandre de Oliveira Santos, e pelo Tesoureiro, Jonas Tiago Silva Pereira de Pinho, com poderes para este ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

CONSIDERANDOS

i. No âmbito da oferta da Escola a tempo inteiro e das medidas de apoio à família, compete às câmaras municipais promover e implementar, entre outras, atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação – de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; na sua redação atual).

ii. A planificação das AEC é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, considerando as necessidades dos alunos e das famílias, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território (cf. artigo 40.º/1 do Decreto-Lei n.º 21/2019).

iii. As regras a observar na oferta das AEC encontra-se definidas na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto (2.ª série).

iv. O Município de Espinho, enquanto autarquia local e entidade promotora das AEC (cf. alínea b) do artigo 13.º da Portaria n.º 644-A/2015) pode constituir parcerias com as associações de pais e de encarregados de educação, com instituições particulares de solidariedade social (IPSS), ou com outras entidades públicas e privadas com ou

sem fins lucrativos, para a concretização das AEC, designadamente, para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades – conforme prevê o artigo 14.º desta portaria.

v. Relativamente às AEC no domínio artístico, o Município de Espinho e os agrupamentos de escolas do concelho reconhecem o sucesso e as mais-valias da parceria que tem vindo a ser estabelecida com a Academia de Música de Espinho e trabalho que essa entidade tem conseguido desenvolver neste âmbito em particular junto das escolas da rede pública do nosso concelho.

vi. Assim, pretendendo continuar-se esta parceria deve a mesma ser concretizada e formalizada através de protocolo de colaboração, a celebrar entre o município e a Academia de Música, onde fiquem definidas as obrigações de ambas as partes e os princípios e regras para a prossecução das atividades de enriquecimento curricular em todos os estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, e onde se identifiquem a duração semanal e os locais de funcionamento de cada atividade e o número de alunos que as frequentam, as responsabilidades e competências de cada uma das partes, bem como quais os recursos humanos necessários ao funcionamento dessas AEC. O que se propõe, nos termos da minuta de protocolo em anexo.

vii. A presente proposta de protocolo para efeitos desta parceria tem subjacente e levou em consideração toda a experiência da Academia de Música ao nível do ensino da música e expressão musical às crianças que frequentam o 1.º Ciclo do Ensino Básico no concelho de Espinho (rede pública), fruto do trabalho que vem sendo desenvolvido há quase duas décadas em parceria com o município; bem como o princípio base de que, na planificação das atividades de enriquecimento curricular, devem ser tidos em conta os recursos existentes na comunidade.

Tendo presente o acima considerado as partes outorgantes celebram entre si protocolo nas condições e termos seguintes:

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto

1 - Pelo presente Protocolo é estabelecida, ao abrigo do previsto no artigo 14.º da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto (2.ª série), a parceria entre o Município de Espinho, como entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) nas escolas da rede pública do concelho (cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual), e a Academia de Música de Espinho para efeitos da concretização das AEC no domínio artístico, Música, nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida e do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira.

2 - O desenvolvimento e a dinamização das atividades de enriquecimento curricular no domínio artístico, Música, dirigidas às crianças que frequentam os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Espinho serão assegurados pela Academia de Música de Espinho, através dos profissionais por si recrutados para o efeito.

3 - Para efeitos da execução da presente parceria, está previsto que a duração máxima total das atividades de enriquecimento curricular no domínio artístico, Música, no ano letivo de 2024/2025, seja de 1824 sessões, abrangendo os 603 alunos das turmas do 1.º ao 4.º ano das 6 escolas do 1.º ciclo do concelho de Espinho, distribuídos por 31 turmas de AEC, ao longo das 38 semanas em que está agendado decorrer esse ano letivo.

2.ª – Escolas abrangidas

1 - No ano letivo de 2024/2025, a oferta das AEC inclui atividades no domínio artístico, Música, dirigidas às crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico nas seguintes escolas do concelho:

- a) Agrupamentos de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida:
 - i. Escola Básica n.º 2 de Espinho;
 - ii. Escola Básica de Paramos;
 - iii. Escola Básica de Silvalde.
- b) Agrupamentos de Escolas Dr. Manuel Laranjeira:
- c) Escola Básica de Anta;
- d) Escola Básica Integrada Sá Couto;
- e) Escola Básica de Guetim.

2 - As AEC no domínio artístico, Música, serão dinamizadas nas instalações de cada um dos estabelecidos de ensino, identificados no número anterior, nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Local de funcionamento das AEC	Contacto telefónico
Escola Básica n.º 2 de Espinho	No quadrante das Ruas 29 e 33 e Ruas 22 e 20, 4500-000 Espinho	227319596
Escola Básica de Paramos	Travessa dos Loureiros, 4500-542 Paramos	227323212
Escola Básica de Silvalde	Estrada Nacional 109, 4500-603 Silvalde	227313172
Escola Básica de Anta	Rua das Escolas, em Anta, 4500-130 União de Freguesias de Anta e Guetim	227321348
Escola Básica Integrada Sá Couto	Rua 34, n.º 934, em Anta, 4500-190 União de Freguesias de Anta e Guetim	227330830
Escola Básica de Guetim	Rua Luís de Camões, n.º 114, em Guetim, 4500-410 União de Freguesias de Anta e Guetim	227347656

3.ª – Duração semanal das atividades

1 - As atividades de enriquecimento curricular no domínio artístico, Música, que serão realizadas durante o ano letivo 2024/2025 nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Espinho - dirigidas às crianças que frequentam os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade - têm a duração semanal de 90 minutos para cada uma das turmas constituídas nos seis estabelecimentos de ensino abrangidos.

2 - Em decorrência do previsto no número anterior, cabe à Academia de Música de Espinho assegurar o desenvolvimento e a dinamização destas atividades num total de 6 horas por semana (360 minutos), distribuídos por cada uma das turmas constituídas em cada estabelecimento de ensino para efeitos das AEC.

4.^a - Número de alunos

1 - No ano letivo de 2024/2025, as atividades de enriquecimento curricular no domínio artístico, Música, são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

Estabelecimento de ensino	Ano de escolaridade	N.º de alunos
EB n.º 2 de Espinho	1.º ano	30
	2.º ano	28
	3.º ano	41
	4.º ano	25
EB de Paramos	1.º ano	30
	2.º ano	23
	3.º ano	25
	4.º ano	9
EB de Silvalde	1.º ano	17
	2.º ano	19
	3.º ano	24
	4.º ano	18
EB de Anta	1.º ano	31
	2.º ano	39
	3.º ano	38
	4.º ano	31
EBI Sá Couto	1.º ano	32
	2.º ano	30
	3.º ano	27
	4.º ano	23
EB de Guetim	1.º ano	18
	2.º ano	16
	3.º ano	12
	4.º ano	11

2 - O número de alunos identificado no ponto anterior, é uma previsão, uma vez que existem oscilações nas matrículas e transferências até ao início do ano letivo e no seu decurso.

3 – Em cada um dos estabelecimentos de ensino abrangidos pela oferta de AEC no domínio artístico, Música, e que constam indicados no n.º 1 da presente cláusula, funcionam duas turmas por cada ano de escolaridade, tendo sido apresentado o número total das crianças previstas para frequentarem cada ano.

5.ª – Princípios orientadores

As AEC no domínio artístico, Música, devem ser desenvolvidas pela Academia de Música, na execução da presente parceria, de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo de cada um dos Agrupamentos, atendendo ao contexto da escola e o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam dos respetivos Planos Anual de Atividades.

6.ª – Obrigação geral de cooperação

Na execução da presente parceria, o Município de Espinho e a Academia de Música de Espinho mantêm entre si uma colaboração ativa, permanente e dialogante (bem como outras instituições e organismos), quando assim for necessário, com vista à melhor organização e funcionamento das atividades de enriquecimento curricular no domínio artístico, Música, nas turmas do 1.º ciclo do ensino básico, e o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis.

7.ª – Obrigações das partes

1 – O Município de Espinho, enquanto Entidade Promotora das AEC, compromete-se a:

- a) Implementar as AEC no domínio artístico, Música, em parceria com a Academia de Música, e com a colaboração dos dois Agrupamentos de Escolas, de acordo com a planificação aprovada pelos respetivos Conselhos Gerais, sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos materiais básicos e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC em cada estabelecimento de ensino abrangido, assegurando a boa prestação e a existência das adequadas condições de funcionamento das mesmas, bem como segurança de quem as frequente e das instalações;
- c) Envolver os Agrupamentos de Escolas no processo de seleção dos profissionais a afetar às AEC no domínio artístico, Música, a recrutar pela Academia de Música de Espinho;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em causa, em articulação com a Academia de Música e com os Agrupamentos, no cumprimento das decisões dos Conselhos Gerais de cada um dos Agrupamentos de Escolas.

2 – A Academia de Música de Espinho, como Entidade Parceira para a concretização das AEC no domínio artístico (Música), compromete-se a:

- a) Assegurar a concretização e desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular no domínio artístico, Música, nos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo da rede pública do concelho de Espinho, nos termos e condições constantes do presente acordo e documentos complementares que venham a ser subscritos por ambas as partes;
- a) Selecionar, recrutar, assumindo os encargos daí decorrentes, as pessoas necessárias para assegurar a docência e a dinamização destas AEC previstas no presente protocolo - reconhecendo o Município de Espinho a vasta experiência da Academia de Música de Espinho nesta área; ficando a Academia

- responsável por assegurar a colocação de docentes e outros profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades em causa, e de acordo com as qualificações exigidas e nos termos definidos pela Portaria n.º 644-A/2015 e de forma que permita definir estratégias relativamente ao programa das AEC em geral;
- b) Possibilitar a participação dos agrupamentos de escolas no processo de seleção das pessoas a afetar à dinamização destas AEC;
 - c) Desenvolver e dinamizar estas AEC, em parceria com o Município de Espinho e de acordo com a planificação aprovada pelos Conselhos Gerais de cada Agrupamento de Escolas, sob proposta do respetivo Conselho Pedagógico;
 - d) Assegurar a responsabilidade pedagógica pelos conteúdos desenvolvidos e o acompanhamento da execução das AEC no domínio artístico, Música, que lhe cabe dinamizar, sem prejuízo pelo disposto na Portaria n.º 644-A/2015, segundo os critérios a definir no início do ano letivo juntamente com o Município;
 - e) Assegurar a gestão do projeto das AEC no domínio artístico, Música, em todas as suas vertentes, nomeadamente:
 - i. - Coordenação de todo o grupo de trabalho afeto à dinamização destas AEC, docentes e outros profissionais;
 - ii. - Planeamento as atividades de enriquecimento curricular no domínio artístico, Música, e o programa pedagógico, propondo esquemas de abordagem dos conteúdos a lecionar;
 - iii. - Articulação permanentemente com todas as escolas envolvidas e respetivos docentes, mantendo um contacto de proximidade no sentido de articular corretamente todas as ações em desenvolvimento.
 - f) Utilizar, através de todas as pessoas encarregues da docência e dinamização destas AEC, a plataforma informática da educação disponível no sítio do município, para efetuar todos os registos necessários, nomeadamente sumários, avaliações, entre outros que sejam solicitados;
 - g) Definir os horários das atividades e os termos concretos da sua organização e funcionamento, em articulação com o Município.

3 - O Município de Espinho delega na Academia de Música de Espinho o exercício das competências que lhe coubessem com entidade promotor destas AEC e que sejam necessárias à execução do presente protocolo e das obrigações a que Academia se compromete neste âmbito.

4 - Ficando a cargo da Academia de Música de Espinho a responsabilidade da contratação do pessoal docente para a dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular no domínio artístico, Música, encontra-se obrigada a respeitar as regras e princípios legais no que respeita à celebração dos contratos e do cumprimento dos montantes remuneratórios estabelecidos.

5 - Ambas as partes colaborarão ainda quanto aos seguintes aspetos:

- a) Partilha de informação relativa aos registos biográficos das pessoas a afetar à dinamização destas AEC, de onde deve constar a seguinte documentação:
 - i. Curriculum vitae do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e quaisquer outros elementos relevantes;
 - ii. Documentos comprovativos das habilitações académicas e da experiência de trabalho docente com crianças e jovens no domínio artístico, Música.

- b) No envio das informações e outros dados, nomeadamente de natureza estatística, que lhe sejam solicitados pelos departamentos governamentais competentes.
- c) Na avaliação da qualidade das atividades desenvolvidas na execução da presente parceria, ao nível da concretização das AEC no domínio artístico, música, nas escolas do 1.º ciclo da rede pública do concelho de Espinho.

8.ª – Aspetos específicos da dinamização destas AEC

1 - No âmbito da execução da presente parceria, cabe às pessoas que fiquem responsáveis pela dinamização da atividade de enriquecimento curricular no domínio artístico, Música, nomeadamente:

- a) Lecionar as sessões destas AEC, de acordo com a planificação definida pela Academia de Música e em estreita colaboração com o professor titular da turma;
- b) Reunir com os docentes da escola, sempre que necessário e enquadrável no respetivo horário de trabalho, com vista à planificação de trabalhos de programação interdisciplinar;
- c) Colaborar em todas as atividades desenvolvidas no âmbito do programa das AEC em geral, desde que para tal sejam solicitados e sempre que tal seja viável e enquadrável no respetivo horário de trabalho;
- d) Dinamizar, nas escolas onde lecionam, iniciativas que tenham por objeto a divulgação dos trabalhos efetuados pelos alunos nas sessões da AEC no domínio artístico, Música, sempre que tal seja viável e enquadrável no respetivo horário de trabalho;
- e) Propor atividades que visem o enriquecimento do programa das AEC em geral.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, dentro do programa pedagógico apresentado pela Academia de Música para efeitos das atividades de enriquecimento curricular no domínio artístico, Música, compete ao professor titular de cada uma das turmas do 1.º ciclo do ensino básico dos estabelecimento de ensino abrangidos (e previamente aqui identificados), assegurar, nomeadamente, a supervisão e acompanhamento da execução destas AEC, bem como a assegurar o acompanhamento da pessoa que estiver encarregue pela dinamização das mesmas nessa turma e o seu enquadramento no projeto educativo da escola, em estrito respeito pela respetiva autonomia técnica e artística dessas pessoas, sem dependência hierárquica de qualquer tipo.

3 - No âmbito do desenvolvimento e dinamização das AEC no domínio artístico, Música, incluem-se também todas aquelas que permitam a realização de projetos inerentes às atividades musicais realizadas nas referidas sessões, quer sejam da iniciativa de uma turma, da escola, ou dos Agrupamentos de Escolas, e ainda, a todas as atividades integradas no programa das AEC em geral que tenham o seu enfoque na divulgação da cultura musical.

9.ª – Comparticipação financeira da execução da parceria

1 - Cabendo ao Município de Espinho a responsabilidade pela implementação em geral do “Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico público” do concelho, e o respetivo controlo financeiro, para efeitos da execução da presente parceria a autarquia comparticipa financeiramente a Academia de Música de Espinho, no valor total estimado de €34.056,21 (trinta e quatro mil cinquenta e seis euros e vinte e um cêntimos), isento de IVA, destinado a assegurar a realização das atividades de enriquecimento curricular no domínio artístico, Música, nas turmas do 1.º ciclo do ensino básico das escolas da rede pública do concelho de Espinho no ano letivo de 2024/2025.

2 - O pagamento da verba prevista no número anterior será feito, por transferência bancária, em tranches mensais, nos seguintes termos:

Mês/Ano	Valores**
setembro 2024	€2.140,68
outubro 2024	€4.475,96
novembro 2024	€3.308,32
dezembro 2024	€2.919,10
janeiro 2025	€3.113,71
fevereiro 2025	€3.892,14
março 2025	€3.697,53
abril 2025	€2.919,10
maio 2025	€4.086,75
junho 2025	€3.502,92
Total	€34.056,21

3 – Durante a execução da presente parceria, os valores previstos nos números anteriores, que são meras previsões, podem variar consoante existam oscilações nas matrículas e transferências até ao início do ano letivo e no seu decurso.

4 – A Academia de Música de Espinho gere autonomamente os montantes da comparticipação financeira prevista nos números anteriores, que lhe sejam transferidos pelo Município neste âmbito, ficando obrigada a afetá-los, em exclusivo, às despesas tidas com o desenvolvimento e a dinamização das AEC no domínio artístico, Música, que lhe cabe assegurar nos termos da presente parceria.

5 – Para efeitos do previsto no número anterior consideram-se elegíveis as despesas com:

- Recursos humanos, remunerações (em sentido lato) das pessoas afetadas à dinamização das AEC no domínio artístico, Música;
- Despesas administrativas, de gestão e de funcionamento;
- Despesas de aquisição de materiais e equipamentos pedagógico-didáticos necessários ao desenvolvimento das atividades.

6 – Para efeitos do disposto na presente cláusula, a Academia de Música deverá elaborar um Relatório de Gestão dos montantes recebidos no âmbito da execução da presente parceria, a apresentar ao Município com periodicidade trimestral.

9.ª – Vigência e produção de efeitos

O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte à data da sua outorga pelas partes e vigora até ao dia 30 de junho de 2025, produzindo efeitos relativamente ao ano letivo de 2024/2025.

10.ª – Revisão do protocolo

1 – O presente protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- Ocorrer uma alteração relevante dos pressupostos ou das condições que fundamentaram e determinaram o estabelecimento da presente parceria;

- b) Se verifique ser indispensável proceder a uma revisão para adequar a execução da parceria aos objetivos prosseguidos;
- c) Em qualquer outro caso, sempre que tal necessidade seja reconhecida mediante o acordo das Partes.

2 - Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao presente Protocolo são formalizados por escrito, por adenda, outorgada por ambas as partes, passando esta a fazer parte integrante do mesmo.

11.ª - Cessação do protocolo

1 - O presente protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

2 - A presente parceria, e este protocolo que a formaliza, podem ser feitos cessar, a todo o tempo, mediante acordo das partes por escrito, nomeadamente se vierem a ocorrer uma alteração determinante das condições que fundamentaram e determinaram o estabelecimento da parceria e da celebração do protocolo.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo, e a parceria que ele formaliza e concretiza, que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho realizada no dia 15 de julho de 2024 (Deliberação n.º 337/2024) é composto por nove (9) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 1 de agosto de 2024

Pelo Município de Espinho,



(A Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Maria Manuel Barbosa Cruz)

Pelo Academia de Música de Espinho,



(O Presidente do Conselho Diretivo, Alexandre de Oliveira Santos)



((O Tesoureiro, Jonas Tiago Silva Pereira de Pinho)

NIPG 7685/24